



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 244/2017

DE 30 DE JUNHO DE 2017

“Referenda a Moção CEIVAP 01/16 e as Deliberações nºs 237/16, 238/16, 239/16, 240/16, 241/17, 242/17 e 243/17, aprovadas “ad referendum”, pela Diretoria Colegiada do CEIVAP”

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições,

Considerando a Moção CEIVAP nº 001 aprovada “ad referendum” pela Diretoria Colegiada do CEIVAP, em 02/12/16;

Considerando as Deliberações CEIVAP nos 237, 238, 239 e 240 aprovadas “ad referendum” pela Diretoria Colegiada do CEIVAP, em 02/12/16;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 241 aprovada “ad referendum” pela Diretoria Colegiada do CEIVAP, em 15/03/17;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 242 aprovada “ad referendum” pela Diretoria Colegiada do CEIVAP, em 24/04/17;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 243 aprovada “ad referendum” pela Diretoria Colegiada do CEIVAP, em 26/05/17; e

Considerando o Artigo 11, § 4º, inciso III, do Regimento Interno do CEIVAP, que dispõe sobre a competência da Diretoria Colegiada do Comitê para decidir *ad referendum*, sobre os casos de urgência ou inadiáveis.



DELIBERA:

Art. 1º Referendar a Moção CEIVAP nº 001, de 02/12/16, aprovada “*ad referendum*”, que dispõe sobre o apoio à instituição do dia 23 de setembro como o Dia da Nascente do rio Paraíba do Sul.

Art. 2º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 237, de 02/12/16, aprovada “*ad referendum*”, que dispõe sobre o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para o período de 2017 a 2020.

Art. 3º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 238, de 02/12/16, aprovada “*ad referendum*”, que dispõe sobre o Processo Eleitoral do CEIVAP para o Quadriênio 2017/2021.

Art. 4º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 239, de 02/12/16, aprovada “*ad referendum*”, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho (GT) para acompanhar as ações e deliberações sobre Segurança de Barragens na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

Art. 5º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 240, de 02/12/16, aprovada “*ad referendum*”, que dispõe sobre a Agenda Anual de 2017 do CEIVAP.

Art. 6º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 241, de 15/03/17, aprovada “*ad referendum*”, que dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do CEIVAP e de sua Diretoria Colegiada.

§ 1º. Deverá ser alterado o caput do Artigo 1º da Deliberação CEIVAP nº 241/2017:

I – Aonde se lê: “Art. 1º Fica prorrogado, *ad referendum* da plenária do CEIVAP, o mandato dos membros do Comitê (Quadriênio 2013/2017), bem como de sua Diretoria Colegiada (Biênio 2015/2017), pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir do dia 24 de março de 2017”, **leia-se:** “Art. 1º Fica prorrogado, *ad referendum* da plenária do CEIVAP, o mandato dos membros do Comitê (Quadriênio 2013/2017), bem como de sua Diretoria Colegiada (Biênio 2015/2017), pelo prazo de 100 (cem) dias a partir do dia 24 de março de 2017”



Art. 7º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 242, de 24/04/17, aprovada “*ad referendum*”, que dispõe sobre o Processo Eleitoral Complementar do CEIVAP para o Quadriênio 2017/2021.

Art. 8º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 243, de 26/05/17, aprovada “*ad referendum*”, que dispõe sobre a utilização do saldo do Programa 1.1.4. Subsídio ao Disciplinamento da Atividade Mineral do Subcomponente Planejamento de Recursos Hídricos, Componente Gerenciamento de Recursos Hídricos e o remanejamento de recursos financeiros dentro do Plano de Aplicação Plurianual (PAP) 2017/2020.

Art. 9º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de aprovação, revogando as disposições em contrário.

Resende, 30 de junho de 2017.

ORIGINAL ASSINADA
ANDRÉ CORRÊA
Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADA
RUTNEI MORATO ERICA
Vice-Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADA
MARIA APARECIDA B. P. VARGAS
Secretária do CEIVAP